



Machado
Meyer

M



CÓDIGO DE CONDUTA

Setembro 2024



CONTEÚDO

	pág.
Introdução	4
1. Nossos valores	5
2. Nosso relacionamento com os clientes	8
3. Negociação justa	10
4. Nosso relacionamento com o estado e seus agentes	12
5. Presentes, brindes, entretenimento e hospitalidade	14
6. Relacionamento com terceiros	16
7. Livros, registro e controles	18
8. Relacionamento com a mídia	19
9. Prevenção do conflito de interesses	21
10. Proteção das informações e obrigações de confidencialidade	23
11. Aplicação dos valores no nosso cotidiano	25
12. TEMM VOZ	27
13. Saúde, segurança e meio ambiente	30
14. Gestão documental	32
15. Continuidade do negócio e gerenciamento de crise	34
16. Privacidade	36
17. Gestão deste código de ética e conduta	38
Termo de compromisso para Integrantes	40
Termo de compromisso para fornecedores	41

Prezados,

Sempre comprometidos com o constante aperfeiçoamento de nossas práticas e com a conduta ética, íntegra e transparente dos nossos negócios, atualizamos o Código de Conduta do Machado Meyer e reiteramos o nosso total compromisso com o cumprimento de nossas obrigações legais e contratuais, a prestação de serviços de excelência, a construção de relações de confiança com clientes e fornecedores e a valorização das pessoas.

Este Código de Conduta traduz valores em ações, molda e guia os comportamentos esperados dos colaboradores internos do Machado Meyer e dos nossos fornecedores. Ele prega que devemos prezar pela conduta ética durante toda prestação de serviço, na relação com autoridades públicas e com a sociedade em geral. Em conjunto com as políticas do Machado Meyer, o Código de Conduta orienta as decisões, atitudes e comportamentos de todos os colaboradores internos do escritório, independentemente do cargo ou função que ocupem, o que deve ficar notório para os nossos clientes.

Respeitar nossos valores e regras – e buscar ajuda em caso de dúvidas – é responsabilidade de cada um de nós. Só assim podemos fortalecer e difundir o nível de excelência e ética que nos conduziu até aqui.



TITO ANDRADE
CEO

INTRODUÇÃO

Este Código, assim como seus princípios e todas as leis aplicáveis, é de cumprimento obrigatório por todos os nossos colaboradores, sejam eles sócios, advogados, integrantes da área administrativa, estagiários e menores aprendizes ("Integrantes") e deve ser a base do nosso relacionamento com clientes, fornecedores, autoridades públicas e com a sociedade em geral ("Terceiros")

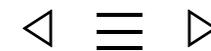
Sabemos que, na área jurídica, a confiança do cliente e a credibilidade do escritório são ativos determinantes. Por esse motivo é tão importante formalizar neste Código as principais regras norteadoras de nossa atuação, pautada pela transparência, pela ética e pelo estrito cumprimento legal. Este Código tem ainda como objetivos:

- Formalizar e institucionalizar as normas de ética e conduta profissional, direcionando a prestação de serviços e o relacionamento dos Integrantes com os seus diversos públicos, interna e externamente.
- Orientar as ações e as decisões dos Integrantes e dos nossos fornecedores, com o intuito de reduzir os riscos de interpretações subjetivas com relação aos aspectos morais e éticos.
- Promover o alinhamento dos Integrantes com os valores do Machado Meyer, que privilegia o comportamento ético, integrativo e solidário no ambiente de trabalho.
- Reforçar a preocupação e o compromisso do escritório e de todos os seus integrantes com a agenda ESG ("Environmental, Social & Governance"), a fim de garantir uma operação sempre sustentável.

Os Integrantes que não cumprirem as regras aqui previstas ficarão sujeitos a sanções disciplinares, incluindo, conforme o caso, a rescisão do contrato por justa causa ou a exclusão da sociedade, sem prejuízo de outras consequências previstas em lei. O mesmo é válido para nossos fornecedores, caso constatado o não cumprimento das condutas aqui expostas ou a não concordância com as diretrizes do presente Código: eles estarão sujeitos a avaliação para posterior rescisão contratual ou não contratação.

O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) também se aplica à conduta profissional dos nossos sócios, advogados e estagiários, que devem conhecê-lo na íntegra e aplicá-lo corretamente.

Em caso de conflito entre este Código e o Código de Ética e Disciplina da OAB, aplica-se a norma mais restritiva ou que melhor corresponda ao espírito da advocacia e aos valores de nosso escritório.



1

NOSSOS VALORES



PESSOAS

Valorizamos
as nossas pessoas

CLIENTE

Fazemos o melhor
para o cliente

ÉTICA

Atuamos com ética e
transparência

INOVAÇÃO

Inovamos para
gerar valor

ORGULHO

Temos orgulho de ser
Machado Meyer

VALORIZAMOS AS NOSSAS PESSOAS

Temos o compromisso de valorizar as pessoas, respeitando a diversidade e gerando reconhecimento e desenvolvimento profissional. Lideramos pelo exemplo para orientar e motivar as nossas equipes a enfrentar os desafios com autonomia, garantindo a elas todo o apoio necessário. Praticamos a meritocracia em um ambiente estimulante, colaborativo, aberto e criativo.

Respeitamos e valorizamos a diversidade em todas suas manifestações de gênero, religião, origem, orientação sexual, etnia e opinião. Não toleramos qualquer tipo de discriminação ou assédio. Acreditamos que, para assegurar o respeito às diferenças, devemos tratar a todos como gostaríamos de ser tratados e dar voz às mais diversas percepções, adotando sobriedade e respeito na linguagem, nas ações e na convivência em geral.

Buscamos sempre um ambiente que promova a inclusão de todos os nossos colaboradores.

As pessoas são importantes, fazem a diferença e constroem um Machado Meyer cada vez melhor.

FAZEMOS O MELHOR PARA O CLIENTE

Conhecemos os nossos clientes e oferecemos soluções inovadoras para as suas necessidades. Atuamos sempre dentro das regras e com flexibilidade, coragem e responsabilidade para garantir experiências e resultados diferenciados. Temos compromisso com o que prometemos e construímos parcerias e vínculos de longo prazo. Sabemos que as questões do cliente são desafiadoras e relevantes e por isso trabalhamos de forma integrada, cuidando de todas as fases do projeto com o mesmo nível de excelência.

TEMOS ORGULHO DE SER MACHADO MEYER

Valorizamos ações que inspiram nossos Integrantes, reiterando nosso compromisso com iniciativas de impacto social, porque reconhecemos a importância de retribuir à sociedade o que conquistamos.

Todo auxílio ao terceiro setor deve ser feito de modo formal e transparente, contando com a intermediação do Comitê de Responsabilidade Social e Pro Bono.

As entidades beneficiadas deverão seguir os mais altos padrões de credibilidade para fazer parte das nossas parcerias.



2

NOSSO RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

O relacionamento dos Integrantes com clientes é pautado pela ética e integridade profissional, observadas, entre outras questões, as regras estabelecidas em relação a conflito de interesses, exclusividade na prestação de serviços, elaboração de propostas de honorários, contratos de prestação de serviços e concessão de descontos.

Os Integrantes deverão zelar pela confidencialidade de dados e informações fornecidos pelos clientes, observadas as demais restrições constantes deste Código.

Serviços jurídicos a clientes, ou potenciais clientes, somente poderão ser prestados por intermédio do escritório.



3

NEGOCIAÇÃO JUSTA

No Machado Meyer negociamos de forma correta, honesta e justa.

Cumprimos nossas obrigações contratuais e nos empenhamos para garantir que nossos serviços sempre atendam aos mais altos padrões de qualidade.

Negociação justa também significa garantir que estamos acima de qualquer suspeita em nossos relacionamentos com fornecedores, concorrentes e representantes do governo.

4

NOSSO RELACIONAMENTO COM O ESTADO E SEUS AGENTES

Interagimos com agentes públicos de modo ético, transparente e legal.

QUEM SÃO OS AGENTES PÚBLICOS?

Qualquer pessoa que exerça, ainda que de modo transitório, mandato, cargo, emprego ou função direta ou indiretamente ligada a quaisquer órgãos da administração pública nacional ou estrangeira, aí incluídos todos os seus poderes e entes, bem como empresas públicas ou sociedades de economia mista (exemplos: juízes, promotores, oficiais de justiça, prefeitos, vereadores, bombeiros, policiais, auditores da Receita Federal, funcionários de empresas estatais e agências de regulação etc.).

Para efeitos deste Código, inclui-se ainda na definição de agente público qualquer pessoa que represente os interesses ou atue em nome de agentes públicos, incluindo seus familiares e pessoas de seu relacionamento próximo.

O escritório mantém um cadastro permanente das relações familiares de seus colaboradores com agentes públicos. Se um membro do escritório ou algum de seus familiares for funcionário público, essa informação deve ser fornecida por e-mail, diretamente ao Departamento de RH, de maneira que o escritório conte com informações sempre atualizadas.

NOSSA CONDUTA

O relacionamento com a Administração Pública e seus agentes deve ser pautado pela transparência, a fim de zelar pelo bom nome do escritório. Desta forma, **seja atuando em nome do escritório, em representação de cliente ou mesmo sob sua orientação, é inaceitável e expressamente proibido que se prometa, ofereça ou dê qualquer tipo de vantagem, que seja ou possa parecer ser indevida, a agente público** nacional ou estrangeiro. Devemos ter especial atenção em nossas interações com o Estado, garantindo que nossas ações sejam – e aparentem ser – plenamente legais e éticas. Nosso relacionamento com agentes públicos deve ser sempre formal e refletido, para evitar possíveis interpretações de prática indevida.

É vedado aos Integrantes abordar ou discutir questões relacionadas à política partidária ou governamental em nome do escritório, em qualquer hipótese ou circunstância, e envolver o nome do escritório ao tratar de assuntos pessoais, de qualquer natureza, com entidades governamentais.

5

PRESENTES, BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

Nossas ações seguem nossos princípios éticos.

O QUE SÃO PRESENTES, BRINDES, ITENS DE ENTRETENIMENTO OU HOSPITALIDADE?

PRESENTES

São quaisquer itens de valor que não apresentem caráter institucional, tenham valor comercial relevante e sejam distribuídos de forma focada e direcionada (ex.: cestas de natal, relógios etc.).

BRINDES

Têm por objetivo divulgar uma marca e carregam o logo da empresa. De baixo valor, são distribuídos amplamente como cortesia (ex.: agendas, calendários, cadernos etc.).

ITENS DE ENTRETENIMENTO

São presentes relacionados à participação em eventos em geral, como festas, convites para shows ou competições esportivas, refeições de alto valor, entre outros.

HOSPITALIDADE

Refere-se ao pagamento de hospedagem, transporte, refeições e demais despesas como parte de uma viagem.

NOSSA CONDUTA

Com intuito de manter a absoluta credibilidade do nosso escritório, **nenhum desses itens deve ser fornecido a agentes públicos** em qualquer hipótese, ainda que em representação de nossos clientes. A exceção são os brindes oferecidos ao público em geral.

Com relação a agentes privados, os presentes e itens de entretenimento e hospitalidade podem ser dados em caráter institucional, com valor módico e de forma não reiterada.

Qualquer exceção deve ser aprovada prévia e expressamente pelo Comitê de Compliance do escritório.

Integrantes, fornecedores ou terceiros envolvidos na execução das nossas atividades estão terminantemente proibidos de fazer qualquer pagamento de facilitação, ou seja, pagamento a funcionários dos setores público ou privado como benefício pessoal para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina ou favorecer a análise e obtenções de licenças, registros, cadastros, entre outros atos.

6

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Selecionamos nossos parceiros de negócio com base em critérios éticos e após efetiva diligência em suas credenciais.

O QUE É EXIGIDO DOS TERCEIROS QUE CONTRATAMOS?

O respeito aos nossos valores éticos não se esgota na ação de nossos Integrantes. É mandatório deixar claro a todos nossos parceiros – todos aqueles que, de alguma forma, atuem em nome ou benefício do escritório, mesmo que não diretamente por ele contratados – que não serão tolerados desvios de conduta.

Fornecedores, parceiros de negócio ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionem com o escritório (correspondentes, despachantes, pareceristas, peritos, tradutores, qualquer fornecedor por estes contratados etc.) estão obrigados a conhecer e cumprir nossas regras e princípios éticos estabelecidos neste Código de Conduta.

QUE CONDUTA DEVEMOS OBSERVAR PARA CONTRATAR TERCEIROS?

Nossos parceiros de negócio deverão manter nosso mesmo padrão de conduta ética e de comprometimento com a qualidade. Toda contratação deverá respeitar integralmente nosso Código de Conduta e nossas políticas e será precedida de *due diligence* de credenciais, além de monitoramento constante sobre sua situação de conformidade, cumprimento das obrigações contratuais e qualidade do fornecimento.

Os contratos celebrados pelo escritório deverão ter cláusula que garanta o comprometimento dos nossos fornecedores com a estrita obediência à lei anticorrupção brasileira. O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias, desde solicitação de esclarecimentos até a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7

LIVROS, REGISTROS E CONTROLES

Zelamos pela transparência, ética e honestidade na manutenção de nossos livros, registros contábeis e controles em conformidade com a legislação aplicável.

Exigimos que os nossos fornecedores zelem igualmente pela veracidade de todas as transações, não omitindo nem forjando informações.

Os registros devem ser legíveis, transparentes e refletir transações e pagamento reais.



8

RELACIONAMENTO COM A MÍDIA

Publicações, conferências e seminários.

A área de Marketing e Desenvolvimento de Negócios do escritório é responsável pelo relacionamento com a mídia. Todo e qualquer contato de Integrantes com a mídia deverá ser feito com a participação ou aprovação prévia desta área.

Nenhuma informação sobre o escritório, seus clientes e operações poderá ser divulgada sem a autorização do sócio responsável.

É dever do Integrante informar à área de Marketing e Desenvolvimento de Negócios caso identifique informações incorretas ou inverídicas veiculadas na mídia, sobre o escritório e as operações por ele conduzidas.

Os Integrantes poderão participar de palestras, conferências e seminários, assim como colaborar em publicações cujos temas tenham vinculação com as áreas de atuação do escritório, desde que se apresentem como membros do escritório. O conteúdo das palestras, conferências, seminários e das matérias para publicação deverá ser submetido, previamente, ao sócio responsável.

Caso a participação dos Integrantes em palestras, conferências e seminários decorra exclusivamente de, ou seja voltada às, suas atividades acadêmicas, é necessária declaração expressa de que o teor abordado reflete opinião do Integrante para fins acadêmicos e não necessariamente a opinião do escritório.

É vedado citar nomes de clientes, assim como operações não divulgadas ao mercado, em palestras, conferências e seminários, ou em matérias para publicação.

Os Integrantes devem sempre estar cientes de que, em inúmeros casos, sua imagem pode ser vinculada à imagem do escritório. A exposição pessoal dos Integrantes em redes sociais deve ser evitada quando seja possível vinculá-la às suas atividades profissionais ou ao escritório.

O uso de redes sociais pelos Integrantes não deverá, em qualquer situação, expor a imagem ou a reputação de outros Integrantes, do escritório e de seus clientes.

9

PREVENÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

Atuamos de modo transparente em benefício de nossos clientes e nossas pessoas.

O QUE É CONFLITO DE INTERESSES?

O conflito de interesses ocorre quando um indivíduo está numa posição em que seus interesses pessoais possam se sobrepor àqueles relacionados à sua atuação profissional ou institucional perante o escritório. Ele existe, ainda, quando a representação dos interesses de um de nossos clientes possa conflitar com a representação dos interesses de outro cliente.

Em resumo, o conflito existe sempre que for possível interpretar que o indivíduo esteja atuando em suas atribuições para priorizar seu interesse pessoal em detrimento do interesse do escritório e/ou de seus clientes, ou então o interesse de um cliente em detrimento de outro.

QUAL É A NOSSA CONDUTA?

A **transparência e a comunicação** são as regras de ouro para impedir a ocorrência de conflitos de interesse no escritório. Assim, quaisquer situações que possam levar a, ou ser interpretadas como veiculadoras de, conflitos de interesse devem ser levadas imediatamente ao conhecimento dos sócios responsáveis pelo trabalho ou do Comitê de Compliance.

Todos os Integrantes do escritório têm, portanto, a obrigação de levar ao conhecimento de seus superiores e/ou do Comitê de Compliance, de modo formal, quaisquer situações que possam vir a ser interpretadas como geradoras de conflitos de interesse. Todos os casos dúbios serão resolvidos pelo Comitê de Compliance.

Na dúvida, converse com seu superior ou entre em contato com o Comitê de Compliance pelo e-mail comitedecompliance@machadomeyer.com.br.

Informar um caso de aparente conflito de interesses não significa afirmar que um conflito de fato existe, mas apenas deixar transparente uma situação que poderia ser mal interpretada por outras pessoas.

Na dúvida, comunique!

10

PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

O sigilo profissional é inerente às atividades que desempenhamos. Todos os Integrantes do escritório devem respeitar a confidencialidade das informações recebidas internamente em relação aos trabalhos, seja de clientes ou de terceiros, além de qualquer informação relacionada ao escritório.

O QUE É CONFIDENCIAL?

Toda informação obtida por qualquer Integrante no exercício de suas atribuições deve ser considerada sigilosa e tratada com cuidado. Essas informações devem ser trocadas apenas com as pessoas autorizadas.

A área de Tecnologia da Informação do escritório será responsável por manter a confidencialidade das informações do ponto de vista técnico, mas o cuidado cotidiano com o sigilo de informações é responsabilidade de todos.

É nosso dever tratar bem as informações do escritório em relação a qualquer tema.

Informações sensíveis não devem ser objeto de conversas informais nem abordadas em locais em que possam ser sobreouvidas (como táxis, elevadores, restaurantes etc.).

NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Dados obtidos pelo Integrante no desempenho de tarefas como membro do escritório não podem ser utilizados para benefício pessoal ou de terceiros.

Muitas informações que acessamos em nosso trabalho cotidiano impactam no mercado de valores mobiliários. **É obrigatório que, antes de fazer qualquer investimento desse tipo, o Integrante consulte as políticas adotadas pelo escritório.**

11

APLICAÇÃO DOS VALORES NO NOSSO COTIDIANO

REFLETIMOS SOBRE NOSSOS ATOS

A reflexão contínua é a maior ferramenta para garantir que agimos de acordo com as regras que regem nossa sociedade e nosso escritório e com os valores que nos orientam.

O questionamento constante sobre a legalidade e o caráter ético de nossas ações é imprescindível para garantir a correção de nossos atos. As perguntas abaixo auxiliam nessa reflexão. Elas devem ser feitas sempre que agirmos em nome do escritório:

- A ação que pretendo tomar é legal? Seria definida como ética por todos os meus colegas e pela sociedade em geral? Segue os valores do escritório? Cumpre o nosso padrão profissional?
- Alguém olhando de fora teria a mesma opinião sobre a legalidade ou o caráter ético dessa ação? Eu teria facilidade em me explicar caso tivesse que prestar contas dessa ação a terceiros?
- A opção por tomar essa ação faz com que eu me sinta bem? Continuarei me sentindo bem caso meus familiares, amigos ou colegas de trabalho venham a tomar conhecimento dessa ação?
- Essa ação está documentada? Se não estiver, haveria algum problema em documentá-la?
- Se essa ação fosse divulgada, ela contribuiria para reforçar a minha boa conduta ou a boa imagem do escritório ou de seus clientes?



A resposta negativa a qualquer dessas questões é um indicador de que a ação que você pretende tomar pode não estar ajustada aos valores do escritório e às regras e princípios deste Código.



12

TEMM VOZ

Transparência e Ética no Machado Meyer

DIALOGAMOS SEMPRE

Perguntar quando existem dúvidas e manter uma relação transparente são passos fundamentais para a manutenção de um ambiente ético. O canal TEMM Voz – Transparência e Ética Machado Meyer tem esse papel: **receber dúvidas, sugestões, denúncias e reclamações, servindo como um elo entre o compliance do escritório, seus Integrantes e terceiros de forma geral.**

QUEM FAZ O COMPLIANCE DO MACHADO MEYER?

- O **Conselho** e o **CEO**, que deixam claros os valores que nos guiam.
- O **Comitê de Compliance**, que é composto pelo CEO, COO e por sócios especificamente designados para essa tarefa. O Comitê supervisiona a implementação de nosso programa e averigua violações a este Código de Conduta e aplica as sanções cabíveis.
- **Departamento Jurídico Administrativo**, que é responsável pela gestão do nosso Programa de *Compliance*.
- **Todos os Integrantes**, que cotidianamente atuam de forma ativa e atenta na aplicação de nossos valores.

O QUE É O TEMM VOZ – TRANSPARÊNCIA E ÉTICA MACHADO MEYER?

O TEMM Voz – Transparência e Ética Machado Meyer é uma ferramenta de facilitação para que todos os Integrantes possam esclarecer dúvidas relativas aos assuntos de ética e integridade, ou mesmo para relatar questões relevantes a nosso Comitê de Compliance, como sugestões e denúncias de irregularidades. O canal é administrado pela ICTS, empresa independente e especializada na captação e no tratamento de denúncias. Todas as informações registradas serão tratadas de forma confidencial pelo escritório e pela ICTS.

QUEM PODE UTILIZAR?

Todos os Integrantes do Machado Meyer, fornecedores e clientes podem utilizar o nosso canal de denúncias. É um canal seguro e, se desejado, anônimo para o relato de condutas que possam violar nosso código de ética e as boas práticas do escritório ou legislação vigente.

QUANDO UTILIZAR?

Sempre que existirem dúvidas, preocupações ou incômodos sobre situações de qualquer modo relacionadas às condutas, regras e valores apresentados por este código. **Fatos envolvendo clientes do escritório não devem ser direcionados ao TEMM Voz, e sim internamente ao nosso Comitê de Compliance.**

COMO UTILIZAR?

Acesse o TEMM Voz pelo telefone **0800 591 0153** (segunda a sábado, das 9h às 21h) ou pelo site: **temmvoz.com.br**.

Ao informar uma situação, lembre-se de deixar claro o ponto que demanda intervenção, bem como detalhar a questão de maneira minuciosa e didática, apontando o maior número de elementos que possam contribuir para a compreensão e identificação do caso.



13

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



O escritório se preocupa com a saúde e o bem-estar de seus Integrantes. Temos profissionais especializados em postura corporal em nossas instalações, oferecemos assistência nutricional e realizamos exames laboratoriais e campanhas de vacinação, entre outras ações.

A fim de zelar pela integridade das nossas pessoas e pelo patrimônio do escritório, adotamos medidas de segurança física como forma de monitorar e disciplinar a movimentação e circulação de pessoas, materiais, documentos e veículos.

O escritório se preocupa em utilizar os recursos naturais de forma sustentável, sejam eles renováveis ou não, e em disseminar conhecimentos, por meio de campanhas, projetos e programas educativos, além de apoiar iniciativas de educação ambiental para a sociedade como um todo.

Os Integrantes devem estar cientes das nossas normas e políticas de saúde, segurança e meio ambiente – e cumpri-las rigorosamente. Também cabe a cada um informar ao seu superior imediato qualquer evento observado que possa ameaçar a integridade física ou moral das nossas pessoas.



14

GESTÃO DOCUMENTAL

O escritório se preocupa em fornecer orientações para assegurar a proteção e a preservação dos documentos produzidos e recebidos no desempenho de suas atividades.

Todos os documentos devem ser preservados sem dispersão, mutilação, alienação, destruição não autorizada nem adição indevida.

A qualidade e a organicidade de nossos documentos e arquivo é essencial para que nossos Integrantes tenham acesso ágil às informações de que precisam.

15

CONTINUIDADE DO NEGÓCIO E GERENCIAMENTO DE CRISE

Temos um plano de continuidade de negócios e gerenciamento de crise para assegurar que o escritório consiga manter um nível adequado de funcionamento e prestação de serviço em caso de indisponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos. O objetivo é também minimizar possíveis impactos de natureza financeira, operacional, reputacional e legal decorrentes de eventos imprevistos.

Com a implementação do plano, buscamos garantir o restabelecimento dos processos de maior criticidade dentro de um prazo apropriado, minimizando o impacto negativo desses acontecimentos para os nossos serviços.



16

PRIVACIDADE

O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

Qualquer informação relacionada à pessoa natural, direta ou indiretamente, identificada ou identificável.

Proteger dados pessoais também faz parte da conduta esperada de todos os nossos integrantes e de terceiros. Pensando nisso, o Machado Meyer adotou um Programa de Privacidade, que tem por objetivos preservar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural (a quem se referem os dados) e legitimar a expectativa de confiança de nossos clientes, de sócios, de colaboradores, de prestadores de serviços e de fornecedores no tratamento de seus dados pessoais.

O Programa conta com uma estrutura de governança conectada aos princípios e aos fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e é composto por um conjunto de mecanismos de gestão e de monitoramento adequado ao papel dos dados pessoais dentro da nossa atividade profissional.

É nosso dever para proteção dos dados pessoais: (i) seguir as diretrizes e regras que compõem o Programa de Privacidade do Machado Meyer e a legislação pertinente em toda operação de tratamento de dados pessoais, seja em meios físicos ou digitais e (ii) reportar ao nosso Encarregado (DPO), pelo e-mail **dpo@machadomeyer.com.br**, qualquer violação de dados pessoais que resulte em destruição, em perda, em alteração, em divulgação ou em acesso não autorizado a dados pessoais tratados pelo Machado Meyer.

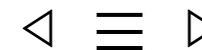
Na Política de Privacidade do Machado Meyer, que deve ser cumprida por todos os nossos integrantes e terceiros, constam todas as informações necessárias sobre o tratamento dos dados pessoais tratados pelo escritório.

17

GESTÃO DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todo Integrante, fornecedor ou cliente deve se sentir livre para comunicar abertamente eventuais dúvidas e/ou preocupações relacionadas às diretrizes aqui dispostas, devendo fazê-lo com responsabilidade, discrição e sem receio de retaliações. Os Integrantes são encorajados a se dirigirem sempre àqueles que melhor possam ajudá-los, incluindo seus superiores imediatos, a área de Recursos Humanos ou os demais órgãos de gestão do escritório, nas pessoas dos sócios que o integram.

Já os terceiros, caso tenham dúvidas ou apontamentos relacionados ao presente Código, devem direcioná-los pelo e-mail juridicoadministrativo@machadomeyer.com.br para as devidas providências.



TERMO DE COMPROMISSO
PARA INTEGRANTES

CÓDIGO DE CONDUTA

Jurídico Administrativo

Data de atualização: 09.08.19

Estamos comprometidos com nossos valores

Ao assinar este termo, declaro que li integralmente o Código de Conduta do Machado Meyer e que me comprometo a seguir todas as suas regras e princípios em minhas ações de qualquer modo correlatas ao escritório.

Assinatura

Nome: _____

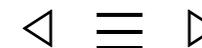
CPF: _____

Data: ____/____/____

TEXT_SP - 50930030v1 01.310

TERMO DE COMPROMISSO PARA INTEGRANTES

[Clique aqui para ter acesso ao documento](#)



**TERMO DE COMPROMISSO
PARA FORNECEDORES**

CÓDIGO DE CONDUTA

Jurídico Administrativo

Data de atualização: 09.08.19

Por meio do presente documento, (NOME DO FORNECEDOR), inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede em (Endereço), (Cidade), (Estado), (CEP), neste ato representada nos termos de seu Contrato Social/Estatuto Social,

DECLARA QUE,

Teve acesso ao Código de Conduta do Machado Meyer Advogados e confirma que aceita e aplica todas as condutas e princípios nele contido.

Assinatura do Representante Legal:

Data: __/__/____

TEXT_SP - 50930141v1 01.310

TERMO DE COMPROMISSO PARA FORNECEDORES

[Clique aqui para ter acesso ao documento](#)



Código de Conduta V. 4 | Setembro 2024

PORTAL INTELIGÊNCIA JURÍDICA

Nossa visão para as questões que impactam os seus negócios.

Acesse nosso conteúdo: www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE / NEW YORK

MACHADO
MEYER
.COM.BR

